

BOLETIM 85

Brasília, 18 de março de 2016

TST publica decisão sobre ação de impugnação da CNTI contra CNTIC e confirma vitória histórica

*Acórdão com a decisão unânime
da 4ª. Turma é publicado,
confirmando a CONTRICOM como
única e verdadeira representante
dos trabalhadores da construção
e do mobiliário*

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) publicou decisão (Acórdão) tomada por unanimidade pela 4ª. Turma, em sessão realizada no último dia 2 de março, que negou provimento ao recurso impetrado pela CNTIC – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria da Construção, que buscava manter o seu reconhecimento sindical. A decisão seguiu manifestação no mesmo sentido da primeira instância da Justiça do Trabalho de São Paulo, confirmada, posteriormente, pelo TRT-2ª Região. O processo originou-se ainda no ano de 2009, quando apenas três federações laborais, com base na Portaria 186 do Ministério do Trabalho, resolveram criar a CNTIC. Na ocasião, 12 federações estaduais de trabalhadores da construção e do mobiliário, vinculadas à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI (ecléctica), recusaram-se a participar da criação da nova



Dr. Custódio reúne-se com Mazinho na sede da CONTRICOM em Brasília após publicação do Acórdão pelo TST

confederação. A CNTI, em razão disso, decidiu entrar com uma Ação Declaratória de Nulidade, em 15 de dezembro do mesmo ano, buscando, preliminarmente, anular a assembleia geral, realizada no município de São Bernardo do Campo, que foi convocada e, por fim, realizada com o objetivo de se criar a CNTIC.

O advogado da CONTRICOM, dr. Carlos Pereira Custódio, que acompanhou o processo e fez a sustentação oral durante a sessão da 4ª Turma do TST, lembrou, novamente, que “à época, a CNTI chegou a fazer uma assembleia em que 12 federações foram contrárias à nova confederação e entrou com uma medida cautelar obtendo uma liminar para suspender a assembleia convocada por apenas três federações. No entanto, essa liminar foi derrubada no TRT e a assembleia acabou sendo realizada”.

Dr. Custódio lembrou, também, que a CNTI entrou, então, com um mandato de segurança contra essa decisão, negado inicialmente, o que gerou um recurso no TST, que acabou por extinguir o mandato de segurança, voltando o processo à instância inicial. “Nesse tempo, lembra o advogado, a CNTIC ingressou com um pedido de registro junto ao Ministério do Trabalho, o que acabou acontecendo com base na referida Portaria 186. Quase à mesma época, as outras 12 federações resolveram fundar e reivindicar o registro da CONTRICOM junto ao Ministério do



Trabalho (hoje, já são 14 federações), o que acabou se efetivando, com o reconhecimento de duas confederações laborais do setor.

No entanto, com a volta do processo a São Bernardo do Campo, onde tudo se originou, o juiz de 1ª instância resolveu cancelar e anular todos os atos praticados pela CNTIC, decisão mantida pelo TRT-2ª Região, após recurso interposto pela entidade, entre outras razões porque duas das três federações que pleiteavam a constituição da confederação não representavam especificamente os trabalhadores da indústria e do mobiliário. Outras fragilidades do processo também levaram àquela decisão, agora, finalmente, confirmada pelo TST.

Segundo o advogado da CONTRICOM, que fez a defesa da manutenção das decisões em 1ª e 2ª instâncias, “o recurso, na prática, no seu mérito, sequer foi conhecido, por falta de fundamento”. Em sua sustentação à época, ele lembrou aos ministros que a Procuradoria no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou pela inconstitucionalidade de alguns dispositivos da Portaria 186, entre os quais o artigo 20, que vinha dando sustentação aos recursos da CNTIC”.

Com a publicação do Acórdão, a CNTIC poderá ainda tentar reverter a decisão através de Embargos Declaratórios junto ao relator, e Recurso de Revista no âmbito do próprio tribunal, e, por fim, restará o Agravo de Instrumento no STF. Dr. Custódio lembrou, porém, que “o mais importante é que as três instâncias trabalhistas deram ganho de causa à ação inicial da CNTI, agora, abraçada pela CONTRICOM, como legítima e única representante específica dos trabalhadores da indústria e do mobiliário”.

O presidente da CONTRICOM, Francisco Chagas Costa – Mazinho, que acompanhou todo o processo junto ao TST, afirmou que “trata-se de uma grande vitória, pois com isso muitos sindicatos que tinham dúvida sobre a entidade que de fato e de direito os representa, agora, com a decisão do TST, que é histórica para nós, não podem ter mais nenhuma dúvida”.

Mazinho argumentou que “durante esses últimos anos, fizeram questão de gerar essa dúvida, difundindo, inclusive, que estavam obtendo vitórias na justiça, o que não é verdade, o que acabou de ser sacramentando pela instância máxima da Justiça do Trabalho de nosso país. Com essa decisão, temos condições de fortalecer ainda mais a representatividade da CONTRICOM junto, principalmente, aos sindicatos de base”, sentenciou.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Desembargador cassa liminar que suspendia nomeação de Lula

O presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Cândido Ribeiro, derrubou agora há pouco decisão que suspendeu a posse do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no cargo de ministro-chefe da Casa Civil. O desembargador atendeu a um recurso da Advocacia-Geral da União (AGU).

A posse foi suspensa na manhã desta quinta-feira (17) pelo juiz federal Itagiba Catta Preta Neto, da 4ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, durante a posse de Lula, realizada no Palácio do Planalto pela manhã.

No despacho, o juiz disse que “a posse e o exercício no cargo podem ensejar intervenção, indevida e odiosa, na atividade policial, do Ministério Público e mesmo no exercício do Poder Judiciário, pelo senhor Luiz Inácio Lula da Silva”. No recurso, a AGU alegou “ausência de imparcialidade objetiva” do juiz federal.



A decisão do TRF1 alcança apenas a decisão do juiz Itagiba. Outra liminar proferida pela Justiça Federal do Rio de Janeiro também barrou a posse de Lula.

Para o ministro-chefe da Advocacia-Geral da União (AGU), José Eduardo Cardozo, Catta Preta tem se “engajado” contra o governo Dilma. “Conforme apresentamos ao TRF, esse magistrado, contra o qual, pessoalmente, temos apenas que fazer elogios, tem se engajado publicamente em uma militância política contra o governo Dilma Rousseff. Não foram poucas as mensagens desse magistrado na questão relativa a um posicionamento pelo fim do governo Dilma Rousseff”, disse Cardozo, mais cedo, em entrevista coletiva à imprensa.

Fonte: Agência Brasil

Dilma é notificada sobre eleição da comissão do impeachment

A presidenta Dilma Rousseff foi notificada sobre a eleição da comissão especial destinada a apurar o pedido de impeachment acatado pelo presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB-RJ) no dia 2 de dezembro do ano passado.

O primeiro-secretário da Mesa Diretora, Beto Mansur (PRB-SP), entregou o aviso acompanhado da mensagem de Cunha ao subchefe de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República, Danilo Gennari de Souza, às 18h05.

Após o recebimento do aviso, inicia-se o prazo de dez sessões ordinárias da Câmara para que a presidenta apresente a sua defesa por escrito. Segundo a mensagem recebida, o período de defesa começa a contar a partir desta sexta-feira (18), “findando o prazo às 19h do dia em que ocorrer a décima sessão.”

A comissão - que tem como objetivo emitir um parecer sobre a denúncia de crime de responsabilidade formulada contra a presidenta pelos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaína Paschoal-, foi aprovada nesta tarde por 433 votos favoráveis e um contrário à chapa com os 65 nomes titulares e os respectivos suplentes indicados pelos líderes partidários.

Início do processo - A primeira sessão ordinária ou extraordinária que vai começar a valer no prazo pode ocorrer nesta sexta-feira (18). De acordo com o deputado, foram entregues os 15 volumes de documentos relativos ao processo, mais a notificação, que foi assinada e datada para que o período comece a contar.

Beto Mansur chegou ao Planalto acompanhado por dois funcionários carregando os papéis. Os 14 primeiros volumes contêm o pedido formulado pelo jurista Hélio Bicudo. A delação premiada do senador Delcídio do Amaral (sem partido-MS) está no 15ª volume. “Na verdade o processo de impeachment começa aqui [com a notificação]. Você teve a votação da comissão, montou-se a comissão e a presidenta da República é notificada a partir da montagem da comissão”, disse.

Fonte: Agência Brasil



CNI manifesta preocupação com agravamento da crise política e econômica

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e as federações das indústrias nos estados divulgaram nota nesta quinta-feira (17) na qual manifestam "extrema preocupação" com o "agravamento da crise política e econômica que o Brasil atravessa". De acordo com a nota, os empresários, assim como todos os brasileiros, "estão perplexos diante da grave deterioração do cenário político", que submete o país a uma situação sem precedentes em sua história recente.

Segundo os empresários, o caos em que mergulhou a política nacional gera um quadro de profundas incertezas, que piora as perspectivas da economia, já abalada pela mais séria recessão dos últimos 25 anos. De acordo com eles, "o país vem sendo duramente prejudicado pela paralisia decisória que o afastou do caminho do crescimento, provocando o aumento do desemprego, a elevação da inflação e o fechamento de empresas".

A nota diz também que a indústria nacional não pode aceitar que disputas e desavenças políticas se sobreponham aos interesses maiores da nação.

"Os efeitos da atual crise ética, política e econômica têm sido catastróficos para empresas e trabalhadores. Ninguém aguenta mais assistir ao espetáculo deprimente em que se transformou a

política brasileira. Já passou a hora de, com respeito aos ditames da lei e da Constituição, darmos um basta a esse impasse para que o país possa retomar o rumo", acrescenta o comunicado da CNI.

A entidade representativa da indústria destaca também que "é imprescindível restabelecer a governabilidade" e fundamental restaurar a moralidade no trato dos assuntos públicos, adotar melhores práticas administrativas e implantar medidas favoráveis à estabilidade social, ao emprego e ao desenvolvimento. "O setor empresarial espera que as instituições brasileiras, principalmente o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal (STF), com o apoio e a participação da sociedade, consigam encontrar, com urgência, soluções para tirar o país da crise política e econômica", enfatiza a nota.

Os representantes do setor dizem que "neste momento turbulento da vida nacional, a indústria brasileira exige grandeza, serenidade e espírito público dos homens e das mulheres que ocupam os Poderes da República, para que o Brasil possa superar o cenário adverso, voltar a crescer e ter confiança no futuro".

Fonte: Portal EBC



Aposentados que contribuíram até 88 podem possuir cotas disponíveis

Aposentados de qualquer idade e pessoas com 70 anos ou mais que contribuíram para o PIS ou PASEP até 4 de outubro de 1988 podem ter valores disponíveis para saque do Fundo PIS-PASEP. Quem ainda não fez o resgate das cotas, por ocasião da aposentadoria, por exemplo, deve buscar mais informações.

Para conhecer o saldo, se houver, ou o número de inscrição em um dos programas, os participantes devem procurar o Banco do Brasil, que é o agente administrador do PASEP, ou a Caixa Econômica Federal, instituição administradora do PIS.

Podem sacar as cotas ainda existentes, pessoas que contribuíram para os programas que possuírem saldo em suas contas individuais e estejam enquadrados em um dos seguintes motivos, de acordo com a legislação:

- aposentadoria
- idade igual ou superior a 70 anos
- invalidez (do participante ou dependente)
- transferência para reserva remunerada ou reforma (no caso de militar)
- idoso e/ou portador de deficiência, ex-trabalhador, inscrito no Benefício da Prestação Continuada (BPC/LOAS)
- participante (ou dependente) acometido por neoplasia maligna, vírus HIV ou doenças listadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2998/2001 (links)

- morte, situação em que o saldo da conta será pago aos dependentes ou sucessores do titular.

Os documentos necessários para efetuar o saque podem ser consultados no site da Caixa, na seção Quotas do PIS, ou do Banco do Brasil, no item Quando e Como Sacar o Saldo.

Informação importante - Trabalhadores que passaram a contribuir para o PIS ou PASEP a partir do dia 5 de outubro de 1988 não possuem valores de cotas para resgate, pois desde aquela data, o Fundo PIS-PASEP não conta com a arrecadação para contas individuais.

Programa – O Fundo PIS-PASEP resultou da unificação dos fundos constituídos com recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Esta junção foi estabelecida pela Lei Complementar nº 26/1975, com vigência a partir de 1º de julho de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 78.276/1976. O Fundo é gerido, atualmente, pelo Decreto nº 4.751/2003.

Além disso, o art. 239 da Constituição Federal alterou a destinação dos recursos provenientes das contribuições para o PIS e para o PASEP, que passaram a ser alocados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), para custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Campanha – O Conselho Diretor responsável pela gestão do patrimônio do Fundo e os agentes administradores do PIS (Caixa) e do PASEP (Banco do Brasil) promoveram, ao longo dos últimos anos, medidas para aperfeiçoamento do cadastro do Fundo, visando ao aprimoramento da comunicação com os participantes dos programas.



Com base no resultado dessas ações foi iniciada, no segundo semestre de 2015, campanha para informar sobre o direito de saque aos participantes com idade igual ou superior a 70 anos e que ainda possuem saldo nas contas individuais. A campanha, com a utilização de mala direta, teve impacto expressivo no número de saques de saldos no Fundo PIS-PASEP por motivo de idade já ao final de 2015, em comparação ao observado em anos anteriores.

As ações de divulgação estão sendo escalonadas de forma a atingir o maior número de pessoas, e, ao mesmo tempo, para evitar o deslocamento às agências do Banco do Brasil e da Caixa de um contingente superior ao recomendado para a prestação de um atendimento de qualidade.

Fonte: MTE

Novas regras do auxílio-doença

Introdução

O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados num período de 60 dias quando se tratar do mesmo CID.

Novas regras

O Decreto de nº 8.691 de 2016 alterou os regramentos do auxílio-doença previsto no Regulamento da Previdência Social.

Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias, consecutivos, ou alternados num período de 60 dias quando se tratar do mesmo CID, o seguro será encaminhado à perícia médica do INSS ou na impossibilidade de realização de perícia médica pelo órgão, o segurado será encaminhado ao SUS, nos termos do parágrafo 5º no artigo 60 da Lei 8.213/1991.

Além do que se não for realizado a perícia médica antes do término do período de recuperação indicado pelo médico assistencialista, autoriza o retorno do empregado ao trabalho no dia seguinte à data indicada.

Pelo Código de Ética médico, o perito não pode contradizer o entendimento do médico assistencialista em relação ao período de afastamento. Então, a nova redação no artigo 75-A reafirma a possibilidade de ser aceito a documentação médica do segurado:

O reconhecimento da incapacidade para concessão ou prorrogação do auxílio-doença decorre da realização de avaliação pericial ou da recepção da documentação médica do segurado, hipótese em que o benefício será concedido com base no período de recuperação indicado pelo médico assistente.

§ 1º(...)

I - nos pedidos de prorrogação do benefício do segurado empregado; ou II - nas hipóteses de concessão inicial do benefício quando o segurado, independentemente de ser obrigatório ou facultativo, estiver internado em unidade de saúde.

O INSS definirá o procedimento pelo qual irá receber, registrar e reconhecer a documentação médica do segurado, por meio físico ou eletrônico, para fins de reconhecimento



da incapacidade laboral; e as condições para o reconhecimento do período de recuperação indicado pelo médico assistente, com base em critérios estabelecidos pela área técnica do INSS.

Com base na documentação ou mediante avaliação pericial, o prazo para recuperação pode ser estendido, caso se revele insuficiente.

“Art. 78...

§ 1º O INSS poderá estabelecer, mediante avaliação pericial ou com base na documentação médica do segurado, nos termos do art. 75-A, o prazo que entender suficiente para a recuperação da capacidade para o trabalho do segurado.

§ 2º Caso o prazo concedido para a recuperação se revele insuficiente, o segurado poderá solicitar a sua prorrogação, na forma estabelecida pelo INSS.

Conclusão

O decreto traz três novidades:

1. A possibilidade de convênio com o SUS para a realização de perícias médicas;
2. O decreto também prevê a possibilidade de concessão de benefício por incapacidade com base no atestado médico, mas apenas para segurados empregados, nos casos de Pedido de Prorrogação, e também na perícia inicial para todos os segurados que estiverem internados em unidade de saúde. Dependerá, ainda, da emissão de ato administrativo específico do INSS;
3. Caso a perícia só possa ser realizada após o término do prazo de afastamento do empregado indicado pelo médico assistente, poderá retornar ao trabalho no dia seguinte à data indicada para a sua recuperação.

Fonte: Jusbrasil

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)